

Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arentes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### Repartição do Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 22 120

Verificando-se a conveniência de ajustar as determinações constantes da Portaria n.º 18 043, de 8 de Novembro de 1960, às condições actuais de funcionamento da Academia Militar;

Tendo em conta a experiência da aplicação da mesma portaria nos últimos cinco anos lectivos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que se observe o seguinte:

1.º Passa a ser a seguinte a redacção do n.º 5.º da Portaria n.º 18 043, de 8 de Novembro de 1960:

5.º As condições especiais para a concessão dos prémios anuais de aptidão física são os seguintes:

- a) Prémios honoríficos: que a média das classificações nas instruções de ginástica e desportos, esgrima e luta e equitação, ou nas aplicáveis conforme o plano de curso, seja de 16 valores, inclusive, a 18 valores, exclusive;
- b) Prémios pecuniários: que aquela mesma média seja de 18 ou mais valores.

2. São eliminados os n.ºs 9.º e 11.º da referida portaria.

3.º Estas determinações aplicam-se a partir dos resultados obtidos no ano lectivo de 1965-1966, inclusive.

Ministério do Exército, 19 de Julho de 1966. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o Governo da República Popular da Polónia e o Governo da Itália depositaram junto do Governo dos Estados Unidos da América, respectivamente em 5 de Janeiro de 1966 e 29 de Abril do mesmo ano, os instrumentos de ratificação do Protocolo à Convenção internacional para as pescarias do Noroeste do Atlântico, assinada em Washington em 15 de Julho de 1963.

O Protocolo entrou em vigor em 29 de Abril de 1966 para todos os Governos partes à Convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Julho de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Sua Magestade Britânica em Lisboa, o Governo Imperial do Irão depositou junto do Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, em 23 de Abril de 1966, o instrumento de adesão à Convenção internacional sobre as linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

2.º Nos termos do artigo 23, a Convenção entrará em vigor para o Irão em 23 de Julho de 1966.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 9 de Julho de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.